Relatório – Mesas de debate sobre o PPP

Mesa 02: Teoria vs. Prática no ensino do direito

Relatores: Eloisa Yang **(RD da Congregação)** e Pedro Gonçalo Ventura Alves de Souza **(RD do Departamento de Direito Processual)**

Coordenador: Prof. José Augusto Fontoura Costa

Expositores: Prof. Celso Fernandes Campilongo **(DFD)**

Prof. Virgílio Afonso da Silva **(DES)**

Prof. Flávio Luiz Yarshell **(DPC)**

Profª Ana Maria Nusdeo **(DEF)**

Prof. Celso Fernandes Campilongo: Relação entre teoria e prática é uma das mais importantes. Em IED alunos criticam que a disciplina não tem relação com a prática, o que ele acha "bobo" (o que os alunos esperam de uma matéria que é teoria do direito? E ele afirma que dá exemplos práticos em aula). Nesse ponto, o Mackenzie é mais prático.

Existem duas instâncias operativas do sistema jurídico: a operacional/prática (nível de observação de primeira ordem), e a instância reflexiva a respeito das operações do sistema jurídico (uma consciência crítica). A teoria faz as operações de segunda ordem (reflexões sobre as operações) e integra o sistema jurídico. Mas ela tem sido um espaço que fica aquém das necessidades operacionais, o que causa uma desvalorização da dogmática. O que é uma dogmática de qualidade (frequente no exterior) e o que é uma dogmática rasteira, rasa? Desqualificar a dogmática em abstrato é equivocado, como se a teoria fosse superior.

A teoria é apresentada como algo sem garantias e descolado da realidade – mas é impossível fazer pesquisa jurídica sem teoria. Seria possível algum tipo de ensino prático sem teoria? Não seria – e nesse sentido de união entre teoria e prática é importante a valorização da extensão universitária. Além disso, cita que vários juristas fora da curva juntaram teoria e prática (como por exemplo, Orlando Gomes).

Prof. Virgílio Afonso da Silva: O direito é uma disciplina prática, no sentido de que o profissional do direito se preocupa na maior parte do seu tempo em resolver problemas práticos: mas o direito não é ou teoria ou prática. As duas coisas não andam separadas, e por isso, teoria não é inútil.

Como se expressa essa contraposição?

Quanto à contraposição dentro da aula (o que aprender?): dá para ter uma aula só teórica ou só prática de Direito Constitucional? Não – a aula é prática, levando em conta o contexto econômico/social e nacional e práticas decisórias, e teórica no sentido de compreender a teoria e criticar as práticas decisórias através de uma moldura teórica.

Quanto à contraposição sala e estágio: na verdade, contraposição errônea, pois ou a pessoa não sabe o que está fazendo, ou a instituição está tão falida que não oferece uma formação minimamente decente. No estagio as pessoas podem descobrir coisas e complementar seu ensino

O acadêmico do Direito deve se dedicar exclusivamente à academia ou não? O fato de o direito ser uma disciplina prática leva à conclusão errônea de que é preciso que o professor seja um operador do direito. Uma faculdade não precisa ter só professores em dedicação integral, mas o professor em dedicação exclusiva deve saber que o direito é uma disciplina prática. O que é necessário é que o docente em tempo integral não se feche, que conheça o que acontece no seu contexto social, nos tribunais ao seu redor.

É um preconceito dizer que o professor em tempo integral não pode ter esse discernimento: ele se usa como exemplo, dizendo que pesquisa e sabe o que o STF decide em Direito Constitucional. Se fosse tão indispensável ser prático, professores teriam que advogar em todas as áreas em que dá aula. Por último, afirma que a Universidade tem muito o que ganhar com professores em dedicação exclusiva.

Prof. Flávio Luiz Yarshell: Diz que as duas falas resumiram bem os pontos principais da discussão. É advogado e professor de processo civil, e quando foi juiz eleitoral, consultou o prof. Virgílio (ou seja, um prático consultando o teórico). Além disso, tem a convicção que a formação do aluno é dentro da sala de aula. Como pessoas que não vão às aulas conseguem ser profissionais do direito?

Por isso, é preciso dar teoria, mas não se sabe o que é a prática. Por exemplo, falar de teoria dos recursos é teoria e prática ao mesmo tempo – mas talvez deva-se trocar o termo "prática" por experiência. Nesse sentido, é repulsivo o discurso de juiz falando que alguém está sendo teórico demais.

Como repassar esta experiência? O professor usa a metáfora do músico: *"estudo música e sei tocar. Posso não tocar pra viver (por exemplo, o professor Virgílio é só professor), mas sei tocar, de qualquer forma."*

Porém, com o enxugamento da grade, como há a oportunidade de passar experiência? Talvez se possa criar um espaço, independente de como, para ter juntos oportunidade e método, por exemplo, sobre como se faz uma sustentação oral, uma audiência, e transferir aos alunos a experiência que os professores têm.

Profª Ana Maria Nusdeo: O direito é um saber prático, e seus problemas são cada vez mais complexos. Por conta disso, alunos devem saber aplicar o direito.

Sobre pensar a grade: alunos vão sair da Faculdade como ótimos solucionadores de um tipo de problema. Há de se discutir a grade. qual o núcleo duro de disciplinas obrigatórias? O que dela ela deve ser optativa? Deve haver um debate entre professores de disciplinas teóricas e de dogmáticas.

E como articular conhecimentos interdisciplinares? Os alunos precisam ter noção das fronteiras do direito com outras disciplinas para que saibam dar respostas sobre a atribuição de competências a cada uma delas, dentre outras coisas.